

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº. 1.399/2001

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR E CONTÉM OUTRAS DISPOSICÕES."

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento referente às despesas do exercício anterior e não pagas, até o montante de R\$:2.480,89 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - A primeira despesa a que se refere o artigo anterior é relativa a prestação de serviços ao Departamento de Fazenda Municipal, para o desenvolvimento de sistema software, conserto de máquinas de escrever, impressoras, máquina de calcular, executados por SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS, no valor de R\$:1.823,78 (hum mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 3° - E a segunda despesa a que se refere o artigo 1° é relativa às verbas rescisórias de MARLUCE LIMA BORGES, nomeada como Chefe de Setor de Incentivo e Apoio a Indústria e Comércio, exonerada em 31 de dezembro de 2000, no valor de R\$:657,11 (seiscentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

Art. 4º - Para fazer face às despesas do exercício anterior, discriminadas nos artigos 2º e 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 03 de setembro de 2001.

PREFEITO MUNICIPAL